



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.  
CNPJ 01.631.059/0001-40

**DECRETO Nº 18, DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

**“Institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Luzinópolis/TO”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e em especial no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO na Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO na Lei nº 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância;

**DECRETA:**

Art. 1º. Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de Luzinópolis, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 06 (seis) anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil.

Art. 2º. Ficam nomeados os Servidores abaixo indicados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Municipal com a finalidade de elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Luzinópolis/TO:

- a) REGIVÂNIA RODRIGUES SOUSA SANTOS
- b) ADELMIRINA DIAS DE ASSIS
- c) GILDETE DE SOUSA SILVA
- d) AZENATE FERREIRA GOME



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.**  
CNPJ 01.631.059/0001-40

e) RAIANA DE SOUSA CASTRO

Art. 3º. A Comissão Municipal Intersetorial apresentará PMPI de Luzinópolis para ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**Gabinete do Prefeito do Município de Luzinópolis, em 07 de agosto de 2023.**

JOAO MIGUEL CASTILHO  
LANÇA REI DE  
MARGARIDO:7008723318

Assinado de forma digital por  
JOAO MIGUEL CASTILHO LANÇA  
REI DE MARGARIDO:70087233185  
Dados: 2023.08.07 11:04:32 -03'00'

5

**JOÃO MIGUEL CASTILHO LANÇA REI DE MARGARIDO**  
**Prefeito Municipal**